

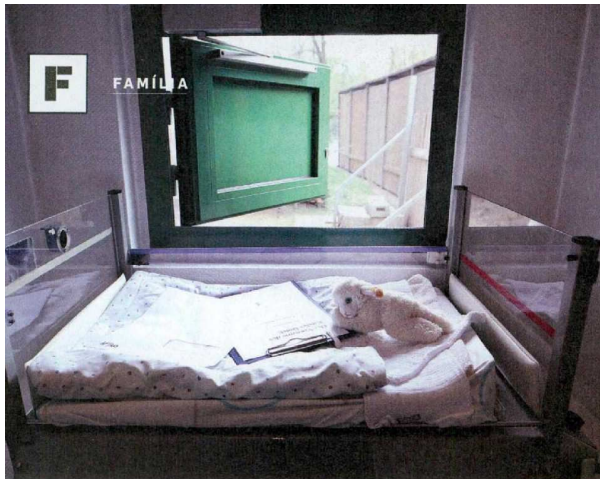


Visão

14-11-2019

Periodicidade: Semanal  
 Classe: Informação Geral  
 Âmbito: Nacional  
 Tiragem: 132725

Temática: Justiça  
 Dimensão: 1393 cm<sup>2</sup>  
 Imagem: S/Cor  
 Página (s): 76/77



# As novas “rodas dos expostos”

No combate ao abandono e ao infanticídio, vários países criaram “caixas-seguras”, onde se pode deixar os bebés, garantindo também o anonimato nas hospitalizações em trabalho de parto

✍️ PATRÍCIA FONSECA

**J**oão nasceu há precisamente um ano, num hospital de Lisboa. Quando foi internada, a mãe disse à equipa médica que queria dá-lo para adoção. Assinou uma declaração confirmando que era essa a sua vontade e, assim que ele respirou pela primeira vez no mundo exterior, foi levado para outro colo que pudesse dar-lhe aconchego. No dia seguinte, a mulher agradeceu o apoio que lhe deram e saiu do hospital sem olhar para trás.

A entrega de crianças no momento do nascimento é rara em Portugal, por falta de conhecimento ou por receio da exposição social, uma vez que o processo obriga à identificação dos progenitores.

Não havendo criminalização da mãe que dá o filho, em vez de o abandonar, há quase sempre um julgamento moral associado – ou assim pensam ainda muitas das mulheres que se veem com um filho indesejado na barriga. Sem estrutura emocional ou apoio familiar, e não conseguindo fazer uma interrupção da gravidez, acabam frequentemente por a levar em diante em segredo.

O processo está profusamente descrito nos manuais de Psicologia. Durante os meses da gravidez, desenvolve-se uma despersonalização, com a mulher a lidar com a sua realidade como se fosse algo que está a acontecer com outra pessoa.

Porém, no momento do parto, torna-se tudo demasiado real para ser ignorado. Esse choque, misturado com o pânico de dar à luz sem assistência, quase sempre na mais completa solidão, pode levar a mulher a querer “livrar-se” de imediato do recém-nascido. A morte por asfíxia é frequente, tal como os abandonos no lixo.

É esse estado mental alterado durante o parto que explica a pena atenuada nos crimes de infanticídio, abandono ou exposição – uma noção dos tempos romanos que chega aos nossos dias, descrevendo o ato de deixar um ser indefeso “exposto” aos elementos, pondo em risco a sua vida.

No caso de Sara, a mulher de 22 anos que era sem-abrigo e abandonou o filho recém-nascido num ecoponto da zona ribeirinha de Lisboa, no passado dia 6, a acusação do Ministério Público é mais dura: tentativa de homicídio qua-

lificado, o que determinou a sua prisão preventiva na cadeia de Tires. Só o decorrer do processo poderá revelar mais pormenores do caso, mas um grupo de advogados entregou já um pedido de *habeas corpus*, exigindo a sua libertação, considerando que o crime cometido terá sido infanticídio ou exposição e que, com uma moldura penal inferior

**QUANDO A MULHER ESCONDE A GRAVIDEZ, SOB GRANDE PRESSÃO PSICOLÓGICA, O PÂNICO GERADO NO MOMENTO DO PARTO PODE LEVÁ-LA A TENTAR “LIVRAR-SE” RAPIDAMENTE DO BEBÉ**



“Caixa-segura” Uma “roda dos expostos” moderna na cidade de Duisburgo, na Alemanha, com sensores que alertam para a presença de um bebé

## O QUE DIZ A LEI

### Infanticídio

A mãe que matar o filho durante ou logo após o parto e estando ainda sob a sua influência perturbadora, é punida com pena de prisão de 1 a 5 anos.

### Exposição ou abandono

Quem colocar em perigo a vida de outra pessoa

- a) Expondo-a em lugar que a sujeite a uma situação de que ela, só por si, não possa defender-se; ou
- b) Abandonando-a sem defesa, sempre que ao agente coubesse o dever de a guardar, vigiar ou assistir;
- é punido com pena de prisão de 1 a 5 anos (ou de 2 a 5 anos se for praticado por ascendente ou descendente, adotante ou adotado da vítima).

### Homicídio privilegiado

Quem matar outra pessoa dominado por compreensível emoção violenta, compaixão, desespero ou motivo de relevante valor social ou moral, que diminua sensivelmente a sua culpa, é punido com pena de prisão de 1 a 5 anos.

### Homicídio qualificado

Se a morte for produzida em circunstâncias que revelem especial censurabilidade ou perversidade, é punido com pena de prisão de 12 a 25 anos.

a cinco anos, não é legal mantê-la em prisão preventiva.

Saberia Sara que podia ter ido a um hospital quando entrou em trabalho de parto e que não seria crime entregar o bebé para adoção? Teria medo de ser identificada por ser imigrante ilegal? Recearia outro tipo de perseguição? Para evitar partos sem assistência, como o que teve esta mulher na rua, vários países europeus criaram legislação que permite a hospitalização sob anonimato aquando do trabalho de parto. Essas mulheres podem também entregar os filhos no momento do nascimento sem deixarem identificação – num hospital ou numa das muitas “caixas-seguras” que se multiplicaram na última década, em países como Suíça, Alemanha, Itália, Polónia e Inglaterra.

### MÃES PODEM ARREPENDER-SE

O sistema é inspirado na medieval “roda dos expostos”, que a Santa Casa da Misericórdia manteve ativa em Portugal até ao século XIX, mas estas novas “caixas-seguras” oferecem, apesar de tudo, outras condições. São aquecidas com uma luz ténue, têm colchões e cobertores, e quando um bebé ali é deixado disparam sensores que avisam as equipas médicas de serviço. Os progenitores podem deixar informações pessoais, se o entenderem, mas há o compromisso legal de não identificar quem abandona uma criança e de esse ato não ser criminalizado nem julgado, de forma alguma.

Na Alemanha, onde foram instalados cerca de 90 dispositivos destes no exterior ou nos arredores dos hospitais das principais cidades, um bebé abandonado é encaminhado para uma instituição e aguarda oito semanas até ser iniciado o processo de adoção. Durante esse

período, as mães podem arrepender-se.

Em Portugal, não há indicação de que possa ser criado algo do género, e Dulce Rocha, magistrada durante mais de 30 anos na área de Família e Menores e atual presidente do Instituto de Apoio à Criança, espera que não se vá por aí. “É um retrocesso e uma situação degradante para todos”, considera, defendendo que se promova mais o conhecimento da lei portuguesa. “A mãe pode dirigir-se a um hospital ou à Santa Casa da Misericórdia ainda durante a gravidez, explicando que não tem condições ou que não quer ter aquele filho e que pretende dá-lo para adoção. Idealmente essa gravidez até passa a ser acompanhada, e aquele bebé estará sempre em segurança. Assim que nasce, é levado para longe da progenitora e aguarda num centro de acolhimento pelos procedimentos legais que se seguem.”

Dulce Rocha não considera que o processo seja complexo, mas há que reafirmar a decisão no momento do parto, de forma clara e por escrito, e reiterar essa vontade algum tempo depois, perante um juiz. Em teoria, findas as seis semanas em que a mãe pode voltar atrás na sua decisão, o Tribunal de Família e Menores encaminhará a criança para adoção e, entre dois e três meses, o bebé poderá ser entregue a uma nova família. Mas quase sempre têm sido decretados outros trâmites legais. Se não houver consentimento escrito dos dois progenitores, o juiz pode solicitar que se encontre o pai ou que se confirme a inexistência de alguém na família alargada que queira (e possa) ficar com a criança – um processo que levará até um ano a ficar concluído, o que muitos técnicos da área social contestam, considerando que os direitos dos adultos têm sido mais protegidos pelos magistrados do que o tão prolapado “superior interesse da criança”.

É devido a essa intrincada teia legal que permanece em suspenso a vida de João. Seis semanas depois do parto, a mãe não compareceu em tribunal, como manda a lei. O juiz entendeu que assim o processo não podia ser “efetivado”. Decidiu chamá-la por uma, duas, três vezes. As cartas do tribunal não obtiveram resposta e, sem uma decisão do juiz, o processo foi permanecendo “congelado”. O João dá já os primeiros passos na instituição que o acolheu com poucos dias de vida, mas ainda não aprendeu a palavra “mãe”.



Dos tempos medievais  
Uma “ruota degli innocenti”, em Florença, Itália